



Plano de Ordenamento e Gestão para a Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET) - Parecer –

De acordo com o disposto na RCM nº 155/2006, publicada no Diário da República (1ª série) nº 220, de 15 de Novembro, e no Aviso nº 15 149/2007, publicado no Diário da República (2ª série) nº 160, de 21 de Agosto, vem a Quercus-Associação Nacional de Conservação da Natureza, através dos seus Núcleos Regionais de Lisboa e de Setúbal, apresentar o seu parecer relativo ao Plano de Ordenamento e Gestão para a Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET), da autoria da Hidroprojecto – Engenharia e projecto, S. A., disponibilizado através do portal do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB).

Considerações gerais e enquadramento

A Reserva Natural do Estuário do Tejo constitui uma das mais importantes áreas para a conservação das zonas húmidas quer a nível europeu, quer mesmo a nível mundial, encontrando-se classificada na Convenção de RAMSAR e como sítio da Rede Natura 2000 da União Europeia.

Esta área protegida situa-se muito próximo da capital do país – Lisboa e bem no centro da Área Metropolitana de Lisboa, uma zona de cariz maioritariamente urbano, onde vivem, trabalham e se deslocam cerca de um quarto da população de Portugal.

Em 1994, na sequência da decisão de construir a Ponte Vasco da Gama na envolvente imediata da RNET, e tendo em consideração a importância desta zona húmida para a conservação da avifauna e a previsível expansão urbanística decorrente de uma nova travessia na zona do estuário do Tejo, foi decidido criar uma Zona de Protecção Especial (ZPE), ao abrigo da Directiva Aves. Esta ZPE, abrangendo uma área envolvendo toda a RNET, seria regulamentada por um Plano de Gestão próprio e teria como principal objectivo estabelecer uma zona tampão e uma barreira às influências negativas provenientes do seu exterior.

Ao longo da última década, como havia sido preconizado, a zona envolvente sofreu uma expansão urbanística exponencial, facto que se torna bastante evidente nos concelhos limítrofes e integrantes da RNET na margem sul do Tejo, onde o crescimento populacional chegou mesmo a atingir 50% no concelho de Alcochete, concelho esse que integra uma área significativa da Reserva e da ZPE e onde se encontra localizada a sua sede.

Considerando a evolução deste últimos anos, é então perfeitamente óbvio que este fenómeno da pressão urbanística tenderá a manter-se e até mesmo a intensificar-se nos próximos anos, se as perspectivas já emanadas pelos órgãos decisores nacionais relativas à construção de uma nova travessia do Tejo em Lisboa no Barreiro e a uma eventual instalação de um novo aeroporto no Campo de Tiro de Alcochete, situado nas

imediações da RNET e da ZPE, se vierem a concretizar.

Âmbito do Plano de Ordenamento

Tendo em vista o exposto anteriormente, afigura-se-nos particularmente grave que o âmbito do Plano de Ordenamento se tenha restringido unicamente à área da RNET.

A Resolução do Conselho de Ministros, que estabelece a missão, especifica que o âmbito do Plano é efectivamente a área que integra a RNET, conforme o disposto no Decreto-Lei que a criou. No entanto, a mesma RCM, no seu preâmbulo, afirma claramente que o Plano de Gestão da ZPE se encontra ultrapassado e desajustado face às alterações dos últimos anos.

Não conseguimos pois entender que a missão não reflecta de modo cabal as preocupações emanadas no mesmo documento, e explanadas apenas três parágrafos atrás. Mais grave se torna ainda esta discrepância quando o Plano de Gestão da ZPE tem apenas seis anos. Se, após apenas seis anos, este já se encontra desajustado, então é de esperar que a situação se agrave mais rapidamente nos próximos tempos.

Por outro lado, no Caderno de Encargos do Programa de concurso público para o plano de Ordenamento e Gestão da Reserva Natural do Estuário do Tejo, versão de Outubro de 2005, apresentada pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, é especificada claramente a natureza e a área de incidência que abrangerá o mesmo plano e que não se resume apenas à RNET mas sim a:

- O Sítio do Estuário do Tejo – PTCON009;
- ZPE Estuário do Tejo;
- O Sítio Ramsar, estuário do Tejo.

O que confirma a nossa indignação quanto à falta de Plano de Gestão, tão imprescindível e necessário, da ZPE. Falta ainda referir a morosidade que o processo de elaboração deste Plano levou a encetar, recordando a RCM inicial de 2001.

Então, para quando um Plano de Gestão da ZPE? E fará ainda nessa altura sentido falar de uma verdadeira ZPE?

Em nosso entender, dadas as pressões a que toda a envolvente se encontra sujeita e as perspectivas futuras de desenvolvimento face aos empreendimentos que se vislumbram no horizonte, a Quercus acredita que a proposta inicial poderia ter sido muito mais ambiciosa, não só incluindo um Plano de Gestão para a ZPE mas avançando também uma proposta de alargamento da mesma, como aliás, tem vindo a ser solicitado por várias instâncias.

Proposta de Ordenamento/Regulamento

Considerando o descrito no Regulamento e no Relatório da proposta de ordenamento, verificamos a existência de algumas questões que nos suscitam particular apreensão.

A Quercus partilha obviamente da preocupação em encontrar formas de discriminação positiva das populações residentes nas zonas integrantes e envolventes das áreas protegidas. Com efeito, verifica-se muitas vezes, infelizmente, um sentimento antagónico das populações face às restrições que o regulamento de uma área protegida inflige no seu quotidiano e na utilização da sua propriedade.

É pois para nós óbvia a necessidade de encontrar actividades económicas e sociais que permitam a promoção e o desenvolvimento endógeno destas regiões. No entanto, nunca a prossecução

desse desenvolvimento deverá ou poderá esquecer o valor patrimonial, natural e cultural, que deverá estar na base destas mesmas actividades e que são o garante da sua própria existência.

Neste contexto, é particularmente paradigmática a actividade definida como Turismo de Natureza. De um modo geral, esta actividade pode ser uma mais valia para uma área protegida, se se mantiver o respeito absoluto pelos valores que estão na base da sua criação. Verificamos contudo que, muitas vezes, demasiadas vezes, se procura criar um modelo de Turismo de Natureza, designado, ou mascarado, de turismo sustentável, e que, possuindo embora características formais e de concepção efectivamente eco-eficientes, se vêem a revelar parcial ou completamente desligados da realidade onde se inserem.

É neste quadro que a Quercus encontra a proposta de ordenamento para a área de intervenção específica dos mouchões de Alhandra, do Lombo do Tejo e da Póvoa.

De acordo com o disposto no Art. 25º, esta área será objecto de um Plano de Turismo de Natureza, a ser definido posteriormente num programa global para os três mouchões. Não obstante todas as indicações específicas que devem constar no referido plano global, expressas num lista extensiva de directrizes, estas são demasiado gerais e não incluem um factor crucial para a protecção de uma área protegida e que é a capacidade de carga da área objecto de intervenção.

Por exemplo, as intervenções a desenvolver não são claramente especificadas, se por um lado é referido que a intervenção específica é para evitar a erosão e manter a integridade física dos mouchões, não é explicado que tipo de actividades é que se podem desenvolver.

Ainda, o facto do regulamento considerar obrigatório a adopção de sistemas autónomos de tratamento de águas residuais – não fala sequer na possibilidade de reutilização dessas mesmas águas.

Os limites à intervenção são apenas apresentados mediante uma majoração idêntica para os três mouchões, caracterizada pelo índice de construção e pela percentagem permitida de aumento da área edificada. Estes valores são idênticos para os três mouchões, sendo permitido aumentar em 20% a área edificada para um índice de construção de 0,004. Como os mouchões diferem muito entre si, apresentando quotas de cheia e morfologia muito diversas, não se consegue entender esta opção. A Quercus propõe assim uma nova avaliação para este plano de intervenção, em que sejam definidos valores e regras distintas para cada um dos mouchões.

Relativamente à capacidade de carga, esta nunca é referida ao longo quer do Regulamento, quer do Relatório da proposta de ordenamento, ficando por esclarecer qual a capacidade máxima de residentes. De facto, os índices permitidos na majoração proposta permitem uma área bruta de construção que poderá atingir os 5 ha. O aumento de construção é sempre justificado de forma ambígua como sendo o necessário ao apoio às actividades propostas, nunca sendo especificado o seu uso real. É completamente diferente uma construção de um equipamento colectivo de apoio a actividades específicas de um conjunto de residências unifamiliares com fins turísticos.

Recordamos que, há cerca de três anos atrás, foi apresentada uma proposta inicial de um projecto de turismo de natureza para o mouchão da Póvoa, cujo índice de construção era então de 0,0037 e que englobava, entre outras infra-estruturas, cerca de 500 *bungalows*. A Quercus teme bem que o índice de construção encontrado (0,004) seja uma forma de facilitar o licenciamento de um mega-projecto como este e de legitimar as construções clandestinas já existentes no mouchão do Lombo do Tejo.

A estas preocupações a Quercus acrescenta ainda a decisão, nunca justificada, de retirar o estatuto de zona de protecção integral à lagoa do mouchão do Lombo do Tejo, e que constitui uma importante zona de nidificação para as aves aquáticas. Mais uma vez, o Regulamento parece

ajustar-se a um projecto previamente definido mas nunca mencionado.

O Regulamento prevê situações pouco claras de intervenção, como o que se apresenta para efeitos de apoio às actividades aquícolas admitindo a instalação nas salinas e de infra-estruturas de apoio a estas actividades. Não sabemos bem é quais, nem o impacte que estas infra-estruturas irão causar. Que limitações deverão ser aplicadas à construção destas infra-estruturas para evitar os impactes negativos da implantação de actividades nestas áreas?

Por outro lado, frases como *“A RNET pode exigir a apresentação de um projecto de enquadramento paisagístico no caso de novas edificações bem como a apresentação de um projecto de abastecimento energético e saneamento básico, que contemple soluções adequadas para o abastecimento de água, drenagem, tratamento e destino final das águas residuais e a remoção e tratamento dos resíduos sólidos, nos casos em que se aplique.”* deveriam ser transcritas com carácter obrigatório, substituindo o “pode exigir” pelo “é obrigatório apresentar”. O não implicar obrigatoriedade pode, naturalmente, dar azo a “escapatórias” legais.

Por fim, e como corolário desta permissividade, o Regulamento propõe que os projectos de intervenção nos mouchões não sejam sujeitos a um Estudo de Impacte Ambiental, mas apenas a um Estudo de Incidências Ambientais.

A Quercus considera absolutamente inaceitável que projectos com a dimensão do permitido na proposta de Regulamento tenham cabimento no interior de uma área protegida, e muito menos sem uma avaliação ambiental exaustiva, clara, transparente e com uma plena discussão pública.

Existem no entanto outras áreas objecto de intervenção que nos merecem algumas observações. A proposta de Regulamento para a zona da Lezíria, apesar de numa primeira leitura, parecer razoável, não nos parece de todo inócua.

Se a área bruta de construção permitida poderá ser considerada razoável (0,002 em parcelas superiores a 10 ha), a delimitação de parcelas poderá constituir um perigoso precedente e vir a viabilizar no futuro o loteamento de áreas consideráveis na zona da Lezíria. A Quercus recorda mais uma vez as pressões imobiliárias a que é sujeita toda a envolvente norte do concelho de Vila Franca de Xira.

A Quercus lembra também a necessidade de se começar a integrar modelos e estudos relativos aos impactes das alterações climáticas, nos planos de gestão e conservação das áreas protegidas, em especial nos estuários e zonas húmidas. Tendo em conta o regime do estuário do Tejo, com uma enorme circulação de água salgada, e as previsões do aumento do nível do mar, será isto compatível com determinados projectos construtivos permanentes nos mouchões? O Livro Verde “Adaptação às alterações climáticas na Europa – possibilidades de acção da União Europeia” (COM2007 de 29.06.2007) e anexo, vêm alertar claramente os Estados Membros neste sentido e para a necessidade de integração de políticas de adaptação a nível nacional, regional e local. Sobre os impactes nas zonas costeiras refere:

“Coastal zones: A global sea-level rise of up to 80 cm compared to pre-industrial levels by 2100 will change the shape of coastlines through coastal erosion, and lead to coastal flooding and underground salt water intrusion. Low-lying areas and river deltas are most at risk. Pressures on natural and human systems on coasts will be high.”

Relativamente a valores naturais a proteger e fomentar, cremos que deveria ter sido referido com maior relevância o montado, pelo facto de o sobreiro ser espécie protegida, pela sua importância nomeadamente na zona de Pancas, pelo facto de ser um sistema florestal que promove a biodiversidade e porque está associado a uma actividade económica sustentável. De facto, o artigo 5º refere o montado no âmbito das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e o artigo 7º refere acções de promoção, mas apenas na óptica da comunicação. O incentivo à exploração do montado é omissivo: no artigo 27º, Usos e Actividades – Princípios

Orientadores, onde se encontram listadas actividades como a agricultura e pecuária, deveria em nosso entender constar também a valorização de actividades de gestão e exploração do montado de sobro no contexto do fomento de sistemas agro-silvo-pastoris.

Programa de execução

Teoricamente, o programa de execução apresenta-se coeso e procura convencer da viabilidade da Plano de Ordenamento e Gestão proposto.

No entanto, são evidentes algumas lacunas que a Quercus considera vitais para o sucesso de um Plano de Gestão propriamente dito.

Em primeiro lugar, apesar de se encontrarem indicadas, para cada área de intervenção e respectivas medidas propostas, as correspondentes parcerias e orçamento estimado, nunca é identificada a origem do financiamento, nem é clarificada a proveniência dos recursos técnicos e humanos necessários à concretização das mesmas.

Considerando a conjuntura económica e até social que o país atravessa, fica assim por esclarecer quais os meios que se encontram efectivamente à disposição para a concretização do Plano proposto e, conseqüentemente, a garantia de viabilização do mesmo.

Paralelamente, não é nunca dada relevância aos agentes sócio-económicos locais (populações e pequenos empresários) no sentido de promover as actividades económicas endógenas em estreita consonância com os valores patrimoniais e naturais existentes na RNET.

A participação das populações e dos agentes económicos é sempre vista na perspectiva do que os privados podem ou não fazer e na forma como se pode fazer chegar essa informação às populações e associações (de agricultores, de caçadores, etc.), ou então numa óptica de utilização da propriedade privada para actividades externas e até mesmo estranhas aos mesmos. Nunca se vislumbra uma intenção de dar a conhecer de uma forma pró-activa meios e estratégias para o desenvolvimento sócio-económico das populações residentes.

A Quercus deixa aqui a sugestão da criação de mecanismos e de parcerias em que as populações se possam envolver activamente em acções de empreendedorismo que contribuam de uma forma clara para a melhoria do seu bem-estar. Poderão constituir exemplos acções de formação com vista à criação de micro-empresas na área do turismo rural, da agricultura biológica e dos produtos tradicionais da região do Ribatejo e da Península de Setúbal.

Se por um lado a envolvente da RNET se encontra em declarada expansão urbana, com a fixação de uma classe média de características urbanas ou peri-urbanas, constitui por outro lado uma realidade paralela a existência de uma elevada percentagem da população com características rurais e operárias, de fracos recursos económicos, afectada por uma elevada taxa de desemprego, de que a margem sul do Tejo é um triste paradigma.

A possibilidade de aliar a apetência das populações urbanas por produtos tradicionais, rurais, e genuinamente próximos da natureza e de um meio rural já muito distante, mas ainda na memória e nas referências de muitos, ao saber muito próprio das gentes ribeirinhas e da lezíria, poderia constituir um exemplo de prosperidade e dinamização da região, com origem e fim nas populações locais, numa óptica de sustentabilidade e de reconciliação das populações com a área protegida onde é, de facto, um privilégio habitarem.

Conclusão

O Plano proposto não respeita em primeiro lugar o solicitado no Caderno de Encargos, que refere claramente a inclusão da ZPE, o Sítio do Estuário do Tejo – PTCO009 e o Sítio Ramsar estuário do Tejo, constituindo este facto no nosso entender uma lacuna muito grave.

O Regulamento proposto aparenta ter sido elaborado à medida de projectos turísticos, há muito desejados e planeados, mas que nunca são efectivamente assumidos.

A articulação com as populações locais, mais uma vez, limita-se a garantir o cumprimento das restrições, não se aproveitando para criar e fomentar actividades sócio-económicas complementares que permitam o desenvolvimento endógeno em consonância com a protecção e a preservação da RNET.

Fica de novo a sensação que as excepções às regras são apenas para quem tem poder económico e de influência. Cremos que deverá ser esclarecido qualquer eventual conflito de interesses decorrente do facto de a proposta em apreciação ter sido elaborada por uma empresa que, aparentemente, tem interesses imobiliários na zona.

A Quercus considera pois que a actual proposta para o Plano de Ordenamento e Gestão da Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET) apresenta graves lacunas e orientações que poderão, a médio prazo, colocar em risco o fim último a que se destina, e que é a protecção da avifauna e a conservação da natureza e da biodiversidade.

17 de Outubro de 2007

A Direcção dos Núcleos Regionais de Lisboa e de Setúbal da
Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza